

O direito sucessório nas monarquias germânicas: o caso do reino suevo. In: ZIERER, Adriana (Org.). *Uma Viagem pela Idade Média: estudos interdisciplinares*. Com a colaboração de Neila Matias de Souza e Flávia Santos Gomes. São Luís: Ed. UEMA, 2010, 334 p., ISBN: 978-85-86036-64-4. p. 167-182.

## **O Direito Sucessório nas Monarquias Germânicas: O Caso do Reino Suevo<sup>1</sup>** Leila Rodrigues da Silva

Embora saibamos que, ao entrarem no Império Romano, os suevos já conheciam a Monarquia (ISIDORO, 1975, p. 311)<sup>2</sup> o exame dos antecedentes desta instituição depara-se ainda hoje com um sério obstáculo. Tal dificuldade vincula-se, particularmente, à escassez de fontes para o período anterior à chegada do referido grupo na Península Ibérica. A abordagem desta temática deve, portanto, reconhecer duas premissas. Primeira, a consideração de algumas das informações fornecidas por Tácito e Amiano Marcelino, ainda que estes autores se remetam aos germanos como um todo. Segunda, que são tardias as menções específicas para o estudo da instituição monárquica entre os suevos, já que passaram a existir somente com a penetração e assentamento do grupo no Império Romano. À luz destas ponderações, analisaremos no presente texto duas das características mais marcantes desta monarquia, seu perfil bélico e seu caráter hereditário.<sup>3</sup>

Tácito sublinhara, mais de uma vez (1981, 6-8.1. p. 117- 119; 13-15.1 p. 122-124; 30.3- 31. p. 134-135; 33. p. 136; 37.5. p. 139; 38.4. p. 140; 43.5 p. 144; 46.2. p. 147), a relevância das atividades guerreiras entre os germanos. Assim se refere a tal aspecto em uma destas menções:

*Hay una gran rivalidad entre los gregarios por conseguir el primer lugar ante el jefe, y los jefes pugnan por obtener el séquito más numeroso y esforzado. Ésta es su dignidad y su fuerza: el estar siempre rodeado por un gran número de jóvenes escogidos, lo que constituye una honra en la paz y una protección en la guerra. Y esta gloria y nombradía del que sobresale por el número y valor de su comitiva no sólo las mantiene entre su propio pueblo, sino en los estados vecinos. Se les solicita para las embajadas y se les honra con presentes; y con frecuencia deciden el resultado de las guerras con su sola fama.* (TÁCITO, 1981, 13.3-4. p. 122-123).

Amiano Marcelino, alguns séculos depois, retratou de modo semelhante o valor da guerra entre estes povos (1860, XX.X. p. 139; XXVI.V. p. 253; XXVII.II. p. 267-268; XXXI.V. p. 354-355; XXXI.VI. p. 356; XXXI.VIII. p. 359; XXXI.X-XI. p. 360). Vejamos uma das circunstâncias em que o menciona:

*Um movimento inesperado apareceu entre os Quados, nação que, considerando sua debilidade atual, é difícil adivinhar qual*

---

<sup>1</sup> Publicado originalmente em *Estudos Galegos*. MALEVAL, Maria do Amparo Tavares (Org.) Niterói: Eduff, 2004. (Série Estudos Galegos, 4). p. 117-127. ISBN 85-228-0385-4.

<sup>2</sup> A primeira menção feita aos suevos por Isidoro de Sevilha demonstra que tal grupo estivera liderado pelo rei Hermerico já no momento em que penetraram na Península Ibérica, juntamente com alanos e vândalos.

<sup>3</sup> De uma maneira geral, os historiadores atribuem aos monarcas germanos um duplo perfil, militar e sagrado. No caso da Monarquia Sueva, contudo, não há indicativos nas fontes ou qualquer estudo que aponte para essa possibilidade de forma definitiva. Embora já tenhamos estudado a possibilidade de tal sacralidade (ROEDEL, 1998, p. 101-108) no que se refere ao caso suevo, para desenvolver a problemática central deste texto, não consideramos necessário discorrer sobre tal aspecto.

*foi seu espírito belicoso e seu poder* (AMIANO MARCELINO, 1981, XXIX.VI. p. 325).

A estima que um bom guerreiro possuía entre os germanos é tido, portanto, como incontestável. O sucesso, inclusive, daqueles que enfrentaram o Império Romano esteve relacionado a tal aspecto. Nesse sentido, lembra Ewig (1969, p. 60), que, em geral, as monarquias germanas se formaram a partir de expansões guerreiras, o que coloca em destaque a expressão militar do monarca. A propósito, em uma situação como a de expansão, em que um alto grau de coordenação central se impõe como necessidade, o processo de centralização política e busca de poder se configura como possibilidade efetiva.

As habilidades bélicas dos monarcas germanos, entre os quais o suevo, que, principalmente a partir de 406, com seus homens, atravessaram o *limes*, apresentam-se, portanto, como inegáveis.<sup>4</sup> Conforme tal orientação, há que se realçar a importância dos empreendimentos militares à renovação constante do prestígio do líder. Nos anos que sucederam à chegada na Península, as peculiares aptidões dos reis puderam continuar sendo demonstradas nas várias campanhas bélicas nas quais se envolveram, seja com o Império Romano (IDÁCIO, 1982, 91.VI, p. 21; 96, p. 21; 111, p. 24; 121, p. 25; 134.XXII, p. 28; 168, p. 34; 169, p. 34; 170, p. 35), com os vândalos (IDÁCIO, 1982, 71. XXV; 74.XXVI, p. 17; 90.V, p. 20; 131, p. 27), com os visigodos (IDÁCIO, 174; 175.II, p. 36) e com a população local (IDÁCIO, 1982, 91.VI, p. 21; 96, p. 21; 100.IX, p. 22; 113, p. 24; 193.III, p. 39; 196, p. 40; 219-220, p. 43).

Ao refletirmos sobre os procedimentos sucessórios adotados no reino suevo, a proeminência conferida ao prestígio militar do candidato impõe-se como um dado relevante. Aliás, desde o século passado, os historiadores das mais variadas tendências que de alguma forma se detiveram nesta discussão ou em temas correlatos, tendo se pautado em Tácito, convergem neste ponto (RICHÉ, s/d., p. 16; MUSSET, 1982, p. 13; GARCIA MORENO, 1992, p. 58).

No caso específico dos suevos a situação não é diferente, os especialistas na história deste grupo, no entanto, divergem em outro aspecto. Tal discordância relaciona-se ao papel atribuído à hereditariedade como critério prioritário para a escolha dos monarcas. A existência de sete monarcas sucessivos<sup>5</sup> nos anos decorridos da chegada dos suevos até o final da Crônica de Idácio (409-469), fornece dados suficientes para a formulação de hipóteses contraditórias a respeito do processo sucessório no interior do reino, ainda que, devemos ressaltar, nenhum dos historiadores, a seguir mencionados, tenha se dedicado com exaustão a este ponto. Enquanto Ferreira do Amaral (1982, p. 278), Velozo (1951, p.198-208) e Reinhart (1952, p. 41) apontam como critério prioritário a hereditariedade; no sentido inverso, estudiosos, como Miguel de Oliveira (1950, p. 640), Torres Lopez (1963, p. 147) e Silva Pinto (1949, p. 09), optaram por defender a eleição como mecanismo definidor da sucessão.

---

<sup>4</sup> Cf.: nota 2.

<sup>5</sup> Não há uma datação definitiva para o período de governo de cada um dos monarcas suevos. Também não foram ainda dissipadas todas as dúvidas sobre a existência de alguns reis. Consideramos, até o presente momento, como satisfatórias duas propostas para a referida cronologia: a apresentada por Reinhart (1952, p. 62) para o período de 409-458; 570-585 e a sugerida por Alberto Ferreira (1995, p. 207) para o período de 550-570. De acordo com as mesmas, a cronologia dos reis suevos é a seguinte: Hermerico (409-441); Réquila (438-448); Requiário (448-456); Maldras (456-460); Frantano (457-458); Frumário (460-464); Remismundo (458-?) - Remismundo é o último monarca citado na crônica de Idácio -; (?); Carriarico (550?-558); Ariamiro (558-561); Teodomiro (561-570); Miro (570-583); Eborico (583); Audeca (583-585); Malarico (585).

A leitura estrita de Tácito (1981, 7.1; 7.7, p. 118; 13.1, p. 121; 42.2, p. 143) norteou a opção destes últimos. Segundo tal perspectiva o monarca suevo, como nas demais monarquias germanas do período anterior à invasão, definia-se a partir da eleição realizada no interior de uma determinada família. Dessa forma, a existência de uma *stirps regia* garantia aos membros desta que a sucessão se faria entre seus representantes, ainda que o candidato tivesse que se submeter à ratificação, no caso de um pretendente único, ou à seleção, no caso de múltiplos candidatos, pela assembleia de guerreiros que tinha, assim, um certo grau de participação no processo sucessório (TÁCITO, 1981, 11-13.1, p. 121-122).<sup>6</sup> Considerando a importância reservada às capacidades bélicas do monarca, embora a escolha tivesse que se dar no seio de uma família, as aptidões militares deveriam compor o perfil do eleito. A ratificação ou eleição se processava, pois, a partir da observação dessas qualidades.

Ao analisarmos a discussão realizada no âmbito do Direito sucessório no Reino Suevo, constatamos que os historiadores que valorizaram o papel da hereditariedade, com o qual nos identificamos, perceberam que a combinação do Direito dinástico e a eleição, característica das monarquias germânicas antes das invasões, apresentava-se suscetível a mudanças. Tendo tais transformações sido, inclusive, como lembra Grierson (1941, p. 03), condicionadas tanto pelos contatos mais próximos com o mundo romano, que a travessia do *limes* proporcionou, quanto pelas especificidades experimentadas no interior de cada reino constituído. Não se trata aqui, evidentemente, de desprezar os indícios fornecidos por Tácito, mas valorizá-los em associação às modificações pelas quais a monarquia sueva passou nas primeiras décadas de formação do reino, inferidas a partir da análise de fontes posteriores.

Tendo como pressuposto, mais uma vez, as habilidades militares do rei, parece-nos evidente que sua influência pessoal era tanto maior junto aos seus, quanto maiores fossem suas vitórias no campo militar. Dessa forma, sendo Hermerico rei dos suevos quando estes chegaram à Hispânia, portanto, durante uma campanha militar, acreditamos, como Díaz Martínez (1986, p. 208), ter sido enorme o seu prestígio. Afinal, a irrupção e acomodação no interior da Península Ibérica representavam uma grande vitória diante do Império!

Logo, defendemos que Hermerico associou à sua procedência de uma *stirps regia* (DÍAZ MARTÍNEZ, 1986, p. 210) o seu prestígio militar e introduziu, como critério sucessório prioritário para escolha do monarca a hereditariedade que, conforme lembra Leguay (1993, p. 46), não se constituiu como prática comum nos anos iniciais dos demais reinos germanos. Tal encaminhamento só se justificava, ainda de acordo com este último autor, devido à trajetória pessoal de Hermerico, cuja autoridade era amplamente reconhecida.

Assim informa-nos Idácio o momento da sucessão:

*O rei Hermerico, acabrunhado pela doença, entrega o poder real a seu filho Réquila* (IDÁCIO, 1982, 114, p. 24).

Seguindo o relato de Idácio sobre Hermerico, não tarda até que sua morte seja anunciada como resultado de uma doença que teria se prolongado por sete anos. Afirma o cronista:

---

<sup>6</sup> Segundo indica Tácito, as assembleias eram convocadas com frequência, sendo resolvidas nelas, com a participação de todos os guerreiros, as mais variadas questões, particularmente, os assuntos de maior importância para o grupo.

*Atingido por uma prolongada doença durante sete anos, morre Hermerico, rei dos suevos* (IDÁCIO, 1982, 122.XVII, p. 26)

Ao nosso ver, tal monarca, até o falecimento, continuou orientando Réquila. Na verdade, o simples fato de Idácio se preocupar em mencionar sua morte, mesmo Hermerico não sendo mais o rei dos suevos, indica que este não se ausentara das atividades que envolviam a direção dos suevos.

O aspecto mais relevante deste processo, contudo, refere-se, como já apontamos, ao fato de que dispo de imenso prestígio militar, exercendo considerável influência sobre os suevos, Hermerico garantiu o controle da sucessão posicionando seu filho a frente do reino. Relacionado à introdução da hereditariedade como critério prioritário de sucessão no Reino Suevo, certamente estivera o fascínio pelo mundo romano. Tal fascínio havia, antes mesmo das invasões, entre outros aspectos, estimulado o envio de homens para, no interior do Império, participarem efetivamente do mundo romano. Desta maneira, após a organização dos reinos, a possibilidade de convívio com instituições, muitas vezes sequer imaginadas pelos germanos, estimulou inegavelmente o mimetismo por parte destes. Nas cortes germânicas dos séculos V e VI a coexistência de instituições germânicas e romanas se apresentou como um dado concreto (ELLUL, 1955, p. 655-659; KUNKEL, s/d., p. 166-170; EWIG, 1969, p. 66). Naturalmente que na corte sueva a situação não era outra.<sup>7</sup> Cremos, pois, que a idéia da associação do herdeiro ao trono, realizada por Hermerico, tenha recebido uma influência direta do Direito imperial (ELLUL, 1955, p. 418-421; 459-460; 602-603).

A que se salientar, contudo, que se não temos dúvidas do prestígio de Hermerico, no momento em que associou Réquila ao poder, inaugurando assim uma monarquia hereditária, podemos, por outro lado, ter a certeza de que tal êxito não foi suficiente para garantir de modo incondicional o futuro de seu neto, Requiário. Assim, embora sete anos após a morte de Hermerico, Requiário suba ao trono, tal procedimento não se deu sem que parte da aristocracia sueva contestasse a mudança.

Relata-nos Idácio:

*Requila, rei dos suevos morre como pagão em Mérida, no mês de agosto. Logo após sucede-lhe no governo do reino seu filho Requiário - católico. **Processa-se esta sucessão sem dúvida, a despeito da oposição de alguns dos membros da sua família, ainda que seja latente*** (IDÁCIO, 1982, 137. XXIV, p. 28). [o destaque é nosso]

Houve quem relacionasse, como Silva Pinto (PINTO, 1954, p. 52) e Antônio Rosário (1958/1959, p. 69), a oposição mencionada por Idácio, unicamente, ao fato de que Requiário subia ao trono convertido ao Catolicismo, opção religiosa, portanto, distinta do paganismo que então predominava entre os suevos. Acreditamos, contudo, seguindo Torres Rodriguez (1977, p. 115) e Garcia Moreno (1981, p. 259), que a conversão em si não se apresentava como o motivo central da reação, mas que esta decorria da sua política de aproximação para com a aristocracia local. A conversão ao Catolicismo de Requiário surgiu, pois, com fins meramente políticos. O que Requiário pretendia, conforme estes autores, era conseguir apoio, junto à população galaico-romana. Apoio este, inclusive, do qual não desfrutava entre alguns membros da aristocracia sueva, seja pela existência de outro candidato, seja pela dúvida sobre suas habilidades guerreiras.

---

<sup>7</sup> Nesse sentido Burns (1993, p. 145) pergunta que rei germano não se sentia atraído pela idéia de imitar o imperador.

Réquila, assim como Hermerico, fora um bom guerreiro. As anexações territoriais que o Reino Suevo conseguiu, sob sua direção, dão mostras desse fato (IDÁCIO, 1982, 123, p. 26).<sup>8</sup> Aliás, antes mesmo que seu pai tivesse morrido, pudera demonstrar suas aptidões militares à aristocracia (IDÁCIO, 1982, p. 25)<sup>9</sup> Se a participação dessa aristocracia, até então acostumada a ratificar ou eleger o monarca, fora desprezada na sucessão de Hermerico por Réquila, ao menos sabia que a tradição não fora totalmente desconsiderada. Isto porque, além de ter a sua frente um monarca de sangue nobre, indubitavelmente, o reino possuía um guerreiro como governante.

No momento da sucessão de Réquila a situação era outra. Requiário não estivera, juntamente com seu pai, liderando campanhas militares. Ao menos não há nas fontes qualquer indicação nesse sentido. A possibilidade de oposição que a presença viva de Hermerico e as qualidades militares de Réquila tinham sufocado, ressurgiu, portanto, no momento que Requiário se encaminhou à sucessão do seu pai. De qualquer modo, a influência de Hermerico não desaparecera e ainda que não devamos atribuir-lhe exclusivamente o ocorrido, o fato é que, apesar da contestação, Requiário se tornou o rei dos suevos (IDÁCIO, 1982, 114, p. 24 ; ISIDORO DE SEVILLA, 1975, 87, p. 313).

A elite local romanizada era predominantemente um segmento católico.<sup>10</sup> Temos que reconhecer, portanto, que, com a conversão, Requiário conseguiu a ampliação de suas bases de poder, até porque, não há indicativos de nenhuma reação a esta conversão junto à maioria dos suevos. Provavelmente tal indiferença decorre da inexistência de qualquer encaminhamento, como o verificado na segunda conversão de um monarca suevo,<sup>11</sup> que objetivasse estender a fé católica a todos os habitantes do reino.

Precisamos, ainda, considerar que, apesar do desagrado de membros da sua família, não há porque crer que Requiário não possuísse legitimidade entre os demais suevos. As chances de uma situação semelhante junto aos galaico-romanos, certamente, não são as mesmas. É bem verdade que, ao se tornar católico, Requiário não resolveu esta questão, mas, inegavelmente, adquiriu novos simpatizantes entre a população local. Vale ressaltar que paralelamente a esta estratégia, segundo a qual se convertera ao Catolicismo, Requiário, durante o seu governo, optou por campanhas militares em áreas externas ao núcleo de assentamento, ou seja, o Convento Bracarense. Dessa forma, numa clara política de aproximação para com a elite galaico-romana, não incomodou as suas propriedades (IDÁCIO, 1982, 140. XXV; 142, p. 29; 168, p. 34; 170; 172, p. 35; JORDANES, 1860. v. 23. XLIV. op. cit., p. 464).

Os casos de Réquila e Requiário não são os únicos documentados nas fontes a sugerir que o critério de sucessão entre os monarcas, no Reino Suevo, era o hereditário. A confusão inaugurada, com a morte de Requiário, contudo, evidencia também que em caso de excepcionalidade, os antigos procedimentos tão caros à aristocracia, utilizados na seleção do monarca, podiam ser resgatados. Ou seja, a opção por um rei entre os candidatos de uma família nobre, sem que este necessariamente fosse o filho, irmão ou

---

<sup>8</sup> Réquila incorporou ao Reino Suevo, ainda que não definitivamente, a Bética e a Cartaginense.

<sup>9</sup> Em 439, portanto, dois anos antes da morte de Hermerico, Réquila ocupa Mérida.

<sup>10</sup> A opção pelo Catolicismo dos proprietários das vilas do noroeste peninsular transformou, inclusive, no século IV, tais unidades econômicas em núcleos de cristianização, ainda que de influência limitada.

<sup>11</sup> No século VI, a conversão ao Catolicismo do monarca Teodomiro desencadeou um amplo processo de cristianização de todo o reino.

tio do monarca anterior (TÁCITO. op. cit., 20.4-5, p. 127-128; VELOZO, 1951, p. 206).<sup>12</sup>

Podemos observar a clara manifestação dos procedimentos, anteriormente mencionados, no momento da sucessão de Requiário. Este, sem deixar herdeiros, foi assassinado, em 457 (IDÁCIO, 1982, 178, p. 37) ao enfrentar o rei visigodo, Teodorico (IDÁCIO, 1982, 174-175.II, p. 36; JORDANES, 1860, XLIV, p. 464). Extinguia-se, assim, a dinastia inaugurada por Hermerico, mas não, precisamos enfatizar, o critério hereditário para a sucessão, reintroduzido, posteriormente, como veremos mais adiante. Em tal contexto, a aristocracia sueva escolheu dois candidatos que disputaram o poder (Maldras e Frantano), sustentados por seus respectivos partidários. Ainda claramente dividida, a aristocracia sueva continuou após a morte de Maldras e Frantano a apoiar seus sucessores (Remismundo e Frumário). Apenas ao final de um período de sete anos de desentendimentos, a unidade foi restabelecida em torno de Remismundo, em 463 (IDÁCIO, 1982, 188, p. 38-39; ISIDORO DE SEVILLA, 1975, 88, p. 315 (red. larga); 90, p. 317).

Durante o governo de Remismundo (458-?), nossas fontes se silenciam com o término da *Crônica* de Idácio. Com o reaparecimento das notícias em meados do século VI, a consolidação da monarquia hereditária se apresenta como um dado. Assim, a sucessão de Teodomiro, monarca entre 561-570, transcorreu dentro da normalidade, ou seja, Miro assumiu o governo como monarca, em 570, logo após o falecimento do seu pai.

*Despues de Teodimiro (sic) es hecho principe de los suevos Miro* (ISIDORO DE SEVILLA, 1975, 91, p. 319).

Embora Isidoro tenha silenciado sobre a filiação de Miro, não cremos que esse seja um dado suficientemente forte para negarmos que Miro fosse filho de Teodomiro. Devemos, inclusive, reconhecer que não são poucos os historiadores que apontam para essa possibilidade.<sup>13</sup> Preferimos supor que Isidoro tenha cometido a omissão incentivado pelo fato de que prevaleceu, nesse momento da sucessão, uma situação de legitimidade e não de excepcionalidade. A próxima referência feita por Isidoro à sucessão - quando Miro morre - serve-nos, inclusive, como reforço desta possibilidade. São estas as palavras de Isidoro:

*A éste le sucede en el reino su hijo Eborico, quien, todavia adolescente, es privado del reino por Audeca, que se apoderó de él mediante usurpación, y, después de hacerlo monje, le condena a un monasterio* (ISIDORO DE SEVILLA, 1975, 92, p. 321).

Nesse caso, está claramente caracterizada uma situação irregular, uma *usurpação* como o próprio Isidoro escreve. Fornecer a filiação de Eborico se impunha, pois, como algo de extrema relevância, afinal, como filho, cabia a ele, e não a outro qualquer, o direito de suceder Miro.

---

<sup>12</sup> A ordem de sucessão privada entre os suevos privilegiava os filhos e logo em seguida, sucessivamente, irmãos, tios paternos e maternos. Não houve mudanças consideráveis neste aspecto desde o relato de Tácito.

<sup>13</sup> Miro aparece como filho de Teodomiro comumente. Cf., entre outros: PRIETO PRIETO, 1975, p. 65; GARCIA MORENO, 1981, p. 304. Ainda que menos freqüentemente, também Teodomiro aparece como filho do monarca que o teria antecedido, Ariamiro. Cf.: CHAVES, 1967/1968, p. 117; GIGANTE, 1975, p. 27.

Um outro aspecto surge ainda a partir da observação das palavras de Isidoro no sentido de indicar que a sucessão hereditária estava consolidada entre os suevos. Referimo-nos ao fato de que, se houve, como indica a fonte, o reconhecimento do direito de Eborico suceder o monarca simplesmente por ser seu filho, ainda que fosse um adolescente, certamente era porque tal encaminhamento sucessório era o estabelecido como regra.

Ao finalizarmos, desjamos sublinhar que a Monarquia foi, indubitavelmente, uma importante instituição entre os suevos.<sup>14</sup> A tal instituição esteve, pois, diretamente relacionada a organização e considerável estabilidade do reino suevo. Diferentemente da situação entre os francos merovíngos (GRÉGOIRE DE TOURS, 1996. Livre 3, 14; 4, 50; 5, 41)<sup>15</sup> ou entre os visigodos (IDÁCIO, 1982, 237-238, p. 46; JORDANES, 1860, XLV, p. 465),<sup>16</sup> as disputas pelo poder no interior da aristocracia sueva são praticamente inexistentes nas fontes, ao que certamente se relaciona uma ampla aceitação dos procedimentos sucessórios adotados. Ainda que a aristocracia sueva, em decorrência da introdução da Monarquia hereditária, tenha perdido um certo espaço na esfera do poder (GARCIA MORENO, 1981, p. 43),<sup>17</sup> não fora totalmente alijada dele.

Dessa forma, observamos, entre outros aspectos, que, internamente, como instituição, a Monarquia Sueva se manteve forte e legítima, a partir da morte de Hermerico, o introdutor da hereditariedade como mecanismo prioritário na sucessão dos monarcas, por quase um século e meio. Se não podemos, pelas lacunas decorrentes da ausência de fontes, acompanhar todo este período, ao menos sabemos que dos anos documentados, esta monarquia esteve assentada em dois pilares, o seu perfil militar e a predominância do critério hereditário no processo sucessório.

#### **Bibliografia:**

##### **Documentos Medievais Impressos:**

AMMIEN MARCELIN. *Histoire*. Collection des auteurs latins avec la traduction en français publiee sous la direction de M. Nisard. Paris; Firmin Didot, 1860. v. 23.

GRÉGOIRE DE TOURS. *Histoire des Francs*. Traduite du latin par Robert Latouche. Paris: Les Belles Lettres, 1996.

IDÁCIO. *Crónica*. Versão e Anotações de José Cardoso. Braga: Universidade do Minho, 1982. 91.VI. p. 21.

ISIDORO DE SEVILLA. *Historia de los godos, Vándalos y Suevos*. Estudio, edición crítica y traducción de Cristobal Rodriguez Alonso. León: Caja de Ahorros y Monte de Piedad de León y El Archivo Histórico Diocesano de León, 1975.

JORDANES. *Histoire des Gots*. Collection des auteurs latins avec la traduction en français publiee sous la la direction de M. Nisard. Paris: Firmin Didot, 1860. v. 23

---

<sup>14</sup> Reinhart (1952, p. 69; 119), ainda que não lhes dedique o mesmo espaço que o reservado à Monarquia, destaca também o papel, entre os suevos, de instituições como: a assembleia; a servidão e o direito consuetudinário.

<sup>15</sup> As inúmeras querelas verificadas entre os merovíngios foram amplamente documentadas por Gregório de Tours.

<sup>16</sup> O assassinato de membros de famílias da nobreza visigótica em função de disputas pelo poder nunca esteve totalmente ausente da história dos visigodos, que não conseguiram estabelecer critérios sucessórios estáveis.

<sup>17</sup> Garcia Moreno lembra que a definição da hereditariedade como critério preferencial para a sucessão debilitava das aristocracias.

TACITO, Caio Cornélio. *Germania*. Introducciones, traducción y notas de J. M. Requejo. Madrid: Gredos, 1981. (Biblioteca Clásica Gredos, 36).

### **Bibliografía Específica:**

AMARAL, João Ferreira do. O Reino Suevo (550-585). Alguns Condicionais Socioeconómicos. *Bracara Augusta*, Braga, v. 36, p. 269-284, 1982.

BURNS, J. H. *Histoire de la Pensée Politique Médiévale. 350-1450*. Paris: PUF, 1993.

CHAVES, Luís. São Martinho de Dume e a Sociedade Suévica. *Bracara Augusta*, Braga, v. 11/12, p. 113-120, 1967/1968.

DÍAZ MARTÍNEZ, Pablo C. La modalidad del asentamiento suevo y sus consecuencias. *Studia Zamorensia Historica*, n. 7, p. 353-365, 1986.

\_\_\_\_\_. El alcance de la ocupación sueva de Gallaecia y el problema de la germanización. In: *Galia: Da Romanidade á Xermanización. Problemas Históricos e Culturais*. Santiago de Compostela, p. 209-226, 1992.

ELLUL, Jacques. *Histoire des Institutions*. Paris: PUF, 1955. v. 1.

EWIG, E. La Monocratie dans l'Europe Occidentale du Ve au Xe siècle. In: *La Monocratie*. Recueils de la Société Jean Bodin. Bruxelles: Librairie Encyclopédique, 1969. v. 21.

FERREIRO, Alberto. Braga and Tours: Some Observations on Gregory's *De virtutibus sancti Martini* (1.11). *Journal of Early Christian Studies*, 3:2, p.195-210, 1995.

GARCIA MORENO, Luis A. La Instalación de los Pueblos Germánicos y sus Relaciones con los Romanos. In: *Historia Universal Salvat*. Barcelona: Salvat, 1981. v.2.

\_\_\_\_\_. *Las Claves de los Pueblos Germánicos*. Barcelona: Planeta, 1992.

GIGANTE, José Antônio Martins. Ambiente e Significado da Legislação do Concílio de Braga. In: *O Concílio de Braga e a Função da Legislação Particular da Igreja. Atas da XIV Semana Internacional de Direito Canônico*. Braga, 1975.

GRIERSON, P. Election and Inheritance in Early Germanic Kingship. *The Cambridge Historical Journal*, Cambridge, v. 7, n. 1, p. 1-22, 1941.

KUNKEL, Wolfgang. *Historia del Derecho Romano*. Barcelona: Ariel, s/d.

LEGUAY, Jean-Pierre. O "Portugal" Germânico. In: SERRÃO, Joel et MARQUES, A. H. de Oliveira (dir.) *Nova História de Portugal. Portugal das Invasões Germânicas à Reconquista*. Lisboa: Presença, 1993. v. 2.

LEE, A. D. *Information and frontiers. Roman foreign relations in Late Antiquity*, Cambridge, 1993.

MOUSNIER, R. Las Realezas de Origen Germánico. In: *La Monarquía Absoluta en Europa. Del siglo V a nuestros días*. Madrid: Taurus, 1986.

MUSSET, Lucien. *Las Invasiones. Las Oleadas Germánicas*. Barcelona: Labor, 1982.



- OLIVEIRA , Miguel de. São Martinho de Dume e a Conversão dos Suevos. *Lumen*, Lisboa, v. 14, p. 636-647, 1950.
- PINTO, Sérgio Silva. *O Bispo de Braga Balcônio e a Primeira Conversão dos Suevos*. Braga: Bracara Augusta, 1949.
- \_\_\_\_\_. Requiário de Braga. O Primeiro Rei Católico do Orbe Latino. *Bracara Augusta*, Braga, n. 5, p. 44-60, 1954.
- PRIETO PRIETO, Alfonso. El Marco Político Religioso de los Concilios Bracarenses I y II. In: *O Concílio de Braga e a Função da Legislação Particular da Igreja. Atas da XIV Semana Internacional de Direito Canônico*. Braga: 1975.
- QUIROGA, Jorge López. Celtas y suevos en la historia de la antigua Gallaecia :¿un problema histórico o historiográfico? Iberoamericana: Lateinamerika, Spanien, n. 80, p. 20-42, 2000.
- REINHART, Wilhelm. *Historia General del Reino Hispánico de los Suevos*. Madrid: Publicaciones del Seminario de Historia Primitiva del Hombre, 1952.
- RICHÉ, Pierre. *As Invasões Bárbaras*. Lisboa: Europa-América, s/d. (Col.: Saber, 134).
- ROEDEL, L. R. Estabelecimento e organização do reino suevo na Galiza: considerações sobre a instituição monárquica. In: *Estudos Galegos*. MALEVAL, Maria do Amparo Tavares (Org.) Niterói: Eduff; Rio de Janeiro: EdUERJ , 1998. (Série Estudos Galegos, 2). p. 101-108.
- ROSÁRIO, Antônio. Teologia da Conversão na Conversão do rei Requiário e dos Suevos. *Bracara Augusta*, Braga, n. 9/10, p. 67- 73, 1958/1959.
- TORRES LÓPEZ. Manuel. Las Invasiones y los Reinos Germánicos de España. In: MENENDEZ PIDAL, R. (dir.) *Historia de España. España Visigoda*. 2. ed. Madrid: Espasa-Calpe, 1963. v.3.
- TORRES RODRIGUEZ, Casimiro. *El Reino de los Suevos*. La Coruña: Fundación “Pedro Barrie de la Maza Conde Fenosa”. Instituto “P. Sarmiento” de Estudios Gallegos, 1977.
- VELOZO, Francisco José. O Direito sucessório da Monarquia suévico-lusitana. *Scientia Juridica*. Braga, p.198-208, 1951.